



CONGRESSO NACIONAL

MPV 348

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
5/02/2007proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 348, DE 22 DE JANEIRO DE 2007autor
Deputado Antonio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
3321 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o §6º ao art. 2º da presente Medida Provisória, com a seguinte redação:

"Art.2º.....

§ 6. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP incidentes sobre as receitas decorrentes dos serviços públicos de saneamento básico."

JUSTIFICAÇÃO

Com a implantação da Lei nº 10.637, de 2002, a alíquota da Contribuição para o Programa de Integração Social e para a Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP passou de 0,65% para 1,65%. A esse aumento, veio se juntar a elevação da alíquota da Contribuição para a Seguridade Social – COFINS de 3% para 7,6% sobre o faturamento - Lei 10.833, de 2004. O resultado foi a elevação da carga tributária incidente sobre os serviços de saneamento básico, passando o setor a destinar R\$ 1,2 bião por ano apenas para essas duas contribuições. Com o objetivo de viabilizar a universalização e aumentar a capacidade de investimento em saneamento básico, propomos a redução a zero das alíquotas das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS e para o Programa de Integração Social e para a Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.



PARLAMENTAR